



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 220/99

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DE USO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, o trecho restante da Rua Natal, correspondente a 10,00 metros, em frente as quadras nºs 155 e 156, compreendido entre as Ruas: Niterói e Belo Horizonte.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º, será para dar condições de ampliação da área do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de dezembro de 1999.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paranaíba

DIA: 18-12-99

PÁGINA: 30